MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 96/2006

de 1 de Fevereiro

Nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, e 166/2005, de 23 de Setembro, no acto de ingresso nos quadros permanentes é emitido e entregue ao militar um documento de encarte de onde conste o posto que sucessivamente ocupe na respectiva categoria.

Dispõe ainda a alínea *c*) do n.º 2 do referido preceito do EMFAR que este documento, para a categoria de praça, se designa por certificado de encarte.

Não tendo ainda sido aprovado um modelo relativo a este documento de encarte, importa proceder à sua regulamentação, devendo a mesma fazer-se apenas relativamente à Armada, por ser o único ramo que possui praças do quadro permanente.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 41/83, de 21 de Dezembro, Lei Orgânica n.º 111/91, de 29 de Agosto, Leis n.os 113/91, de 29 de Agosto, e 18/95, de 13 de Julho, Lei Orgânica n.º 3/99, de 18 de Setembro, e Lei Orgânica n.º 4/2001, de 30 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º O certificado de encarte é o documento de encarte das praças dos quadros permanentes das Forças Armadas.

2.º O certificado de encarte é conferido no acto de ingresso no primeiro posto de praça dos quadros permanentes das Forças Armadas.

3.º Averbamentos:

a) As promoções são averbadas no certificado de encarte;

b) Nos certificados de encarte é ainda averbada a passagem das praças para as situações de reserva e de reforma;

c) A requerimento dos interessados, podem ainda ser efectuados averbamentos de quaisquer factos respeitantes à função ou carreira das praças.

4.º É suportado por conta do interessado o pagamento do custo do impresso do certificado de encarte e da capa do modelo oficial em que as folhas devem ser conservadas.

5.º Modelo:

a) O modelo de certificado de encarte é publicado em anexo à presente portaria e dela faz parte integrante e consta de um desdobrável em três folhas de cor a definir por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, tendo as seguintes dimensões: 22,5 cm×13,5 cm;

b) O desdobrável referido na alínea anterior é acompanhado de uma capa de protecção, de cor a definir por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, da qual consta o escudo nacional, precedido dos dizeres «Forças Armadas Portuguesas» e seguido das indicações «Certificado de encarte».

6.º O verso da primeira folha contém o juramento de fidelidade, nos seguintes termos:

«Juro, por minha honra, como português(a) e como praça da Armada, guardar e fazer guardar a Constituição da República, cumprir as ordens e deveres militares, de acordo com as leis e regulamentos, contribuir com todas as minhas capacidades para o prestígio das Forças Armadas e servir a minha Pátria em todas as circunstâncias e sem limitações, mesmo com o sacrifício da própria vida.»

7.º O termo de passagem do certificado de encarte é assinado pelo Chefe do Estado-Maior da Armada.

O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado,* em 13 de Janeiro de 2006.

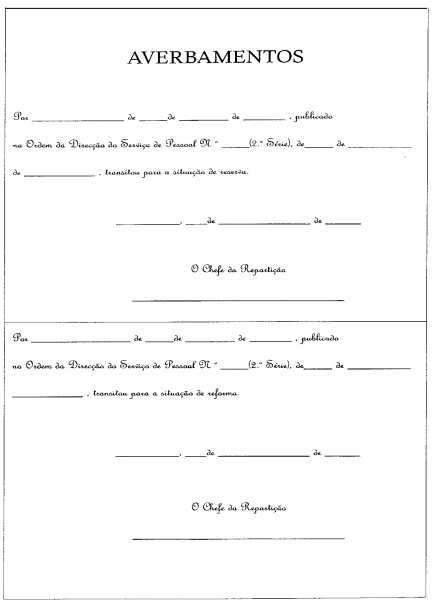

AVERBAMENTOS

Por _____ de _____ de _____ de _____, publicado na Ordem da Direcção do Serviço de Pessoal N.º _____ (2.ª Série), de _____ de _____ de _____, transitou para a situação de reserva.

_____, ____ de _____ de _____

O Chefe da Repartição

_____

Por _____ de _____ de _____ de _____, publicado na Ordem da Direcção do Serviço de Pessoal N.º _____ (2.ª Série), de _____ de _____ _____, transitou para a situação de reforma.

_____, ____ de _____ de _____

O Chefe da Repartição

_____

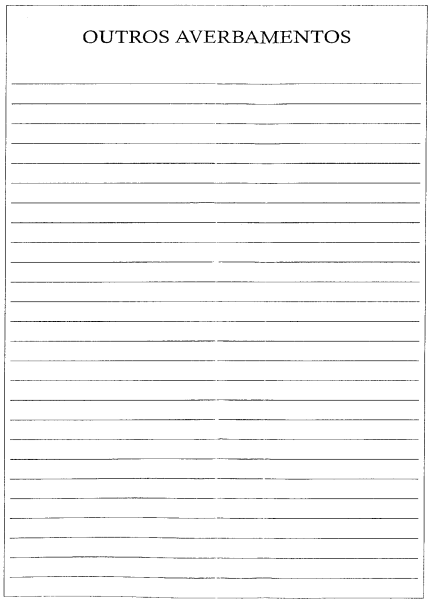

OUTROS AVERBAMENTOS

FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS
MARINHA

CERTIFICADO DE ENCARTE

Pela Ordem da Direcção do Serviço de Pessoal n.º_____ (2.ª Série), de _____de _____de _____, ingressou no quadro de praças, no posto de _____

(nome) _____

_____

(Numera Mecanográfica) _____, data em que ingressou no quadro permanente das praças da Armada.

A partir da mesma data perceberá a remuneração que lhe competir pela sua graduação e usufruirá dos direitos e regalias que, pelos regulamentos, lhe sejam conferidos.

Para confirmação se manda passar o presente Certificado, que vai assinado e selado com o respectivo selo branco.

_____, _____ de _____ de _____

O Chefe do Estado-Maior

_____

_____

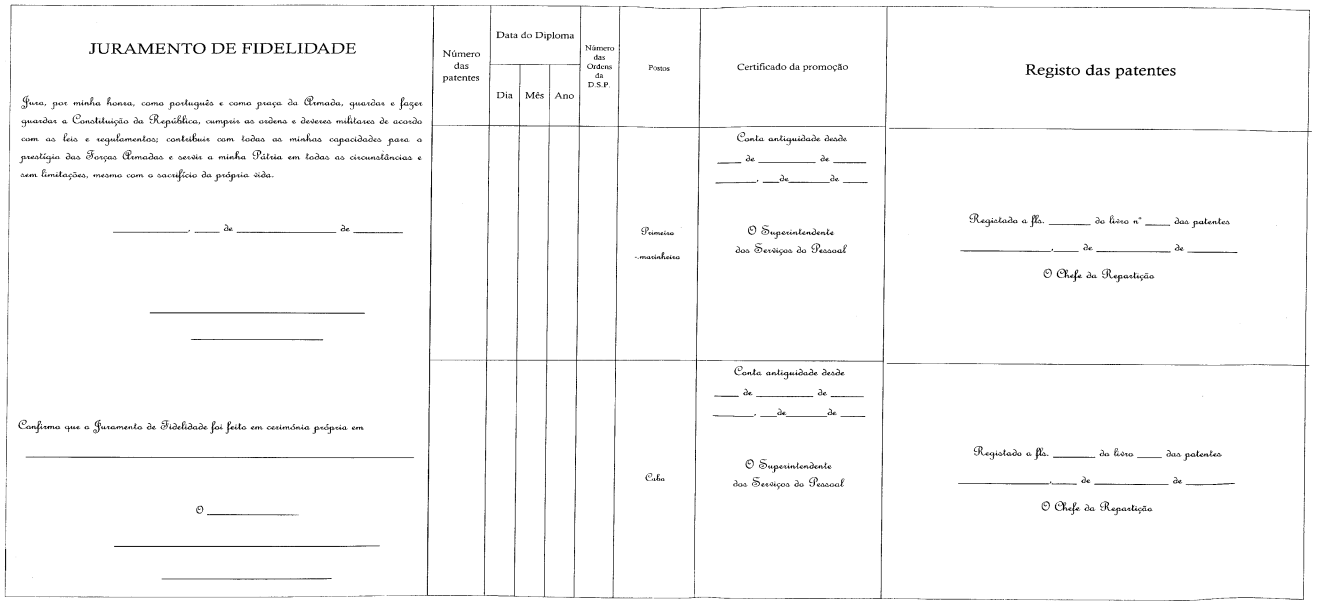

JURAMENTO DE FIDELIDADE

Juro, por minha honra, como português e como praça da Armada, guardar e fazer guardar a Constituição da República, cumprir as ordens e deveres militares de acordo com as leis e regulamentos; contribuir com todas as minhas capacidades para a prestígio das Forças Armadas e servir a minha Pátria em todas as circunstâncias e sem limitações, mesmo com o sacrifício da própria vida.

_____, ____ de _____ de _____

_____

_____

Confirma que o Juramento de Fidelidade foi feito em cerimónia própria em

_____

O _____

_____

_____

Número das patentes | Data do Diploma: Dia, Mês, Ano | Número das Ordens da D.S.P. | Postos | Certificado da promoção | Registo das patentes

Conta antiguidade desde ____ de _____ de _____ _____, __de_____de ____

Primeira-marinheira

O Superintendente dos Serviços do Pessoal

Registado a fls. _____ do livro nº ____ das patentes

_____, ____ de _____ de _____

O Chefe da Repartição

Conta antiguidade desde ____ de _____ de _____ _____, __de_____de ____

Cabo

O Superintendente dos Serviços do Pessoal

Registado a fls. _____ do livro ____ das patentes

_____, ____ de _____ de _____

O Chefe da Repartição

Portaria n.º 97/2006

de 1 de Fevereiro

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, e 166/2005, de 23 de Setembro, prevê, no artigo 110.º, que no acto de ingresso nos quadros permanentes (QP) é emitido e entregue ao militar um documento de encarte de onde conste o posto que sucessivamente ocupe na respectiva categoria, designando-se por diploma de encarte o documento de encarte na categoria de sargento.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102/85, de 10 de Abril, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 203/92, de 2 de Outubro, os modelos dos diplomas de encarte dos sargentos dos QP dos três ramos das Forças Armadas são aprovados por portaria do Ministro da Defesa Nacional:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º São aprovados os novos modelos dos diplomas de encarte dos sargentos dos quadros permanentes da Marinha, Exército e Força Aérea, os quais se publicam em anexo à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

2.º Os diplomas de encarte aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102/85, de 10 de Abril, mantêm-se em vigor para os sargentos a quem hajam sido conferidos.

3.º A presente portaria entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado,* em 13 de Janeiro de 2006.

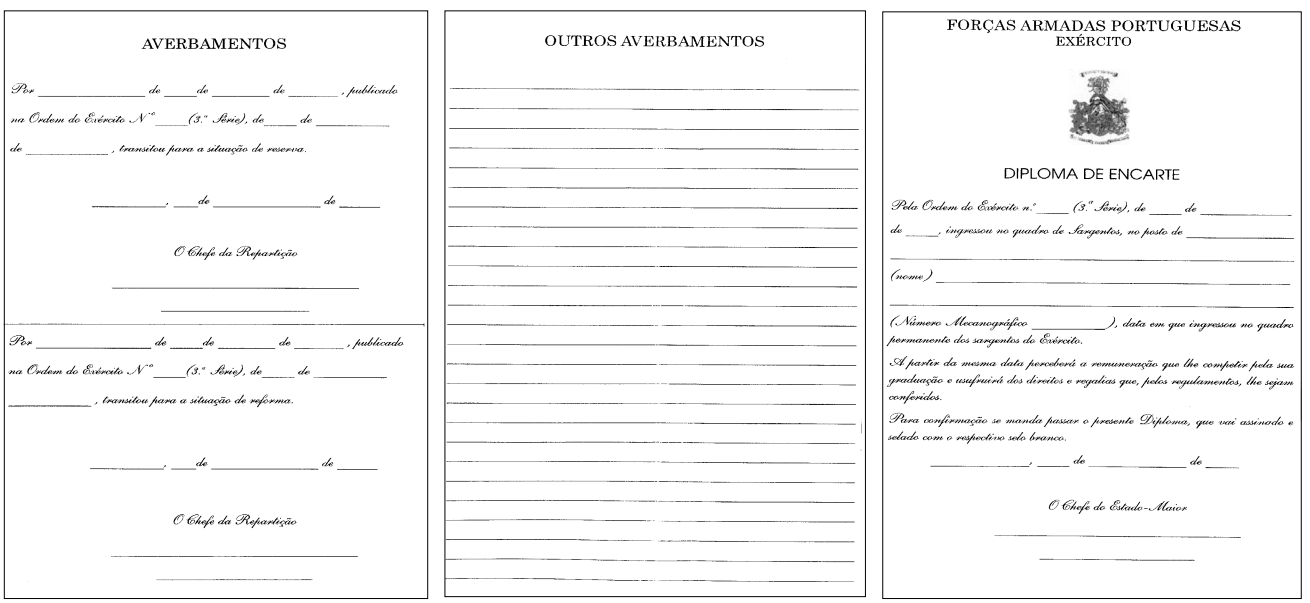

AVERBAMENTOS

Por _____ de ____ de _____ de _____, publicado na Ordem do Exército Nº ____ (3.ª Série), de____ de _____ de _____, transitou para a situação de reserva.

_____, ___ de _____ de _____

O Chefe da Repartição

_____

_____

Por _____ de ____ de _____ de _____, publicado na Ordem do Exército Nº ____ (3.ª Série), de____ de _____ _____, transitou para a situação de reforma.

_____, ___ de _____ de _____

O Chefe da Repartição

_____

_____

OUTROS AVERBAMENTOS

FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS
EXÉRCITO

DIPLOMA DE ENCARTE

Pela Ordem do Exército n.º ____ (3.ª Série), de ____ de _____ de _____, ingressou no quadro de Sargentos, no posto de _____

_____

(nome) _____

_____

(Número Mecanográfico _____), data em que ingressou no quadro permanente dos sargentos do Exército.

A partir da mesma data perceberá a remuneração que lhe competir pela sua graduação e usufruirá dos direitos e regalias que, pelos regulamentos, lhe sejam conferidos.

Para confirmação se manda passar o presente Diploma, que vai assinado e selado com o respectivo selo branco.

_____, ____ de _____ de _____

O Chefe do Estado-Maior

_____

_____